



EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 (Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento da documentação de Habilitação e Propostas)	20 de fevereiro de 2018
HORÁRIO:	16h00min
OBJETO:	Execução de Obra: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas do município de Santa Luzia do Paruá
TIPO DA LICITAÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá/MA.
PROCESSO Nº	204/2018
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, CID., TRANSPORTE E TRANSITO
<p>O Edital poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), inerentes aos seus custos reprográficos, que será recolhido no Setor de Tributos através de DAM.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá/MA.</p>	



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a lei complementar nº 123/2006, neste município de Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, instituída pela Portaria nº. 003/2018, de 02 de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito.

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a lei complementar nº 123/2006, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os Anexos do presente Edital.

1. OBTENÇÃO DO EDITAL:

1.1. O Edital, seus Anexos e estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Pará/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente e adquiridos mediante o recolhimento na Tesouraria através de DAM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto ao Setor de Tributos.

2. PRAZO DA EXECUÇÃO / FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O prazo de execução dos serviços se estenderá em até 120 dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o Cronograma Físico-financeiro, devendo a Contratada fornecer uma Nota Fiscal correspondente aos valores das medições.

2.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados das medições serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal com as medições devidamente atestadas pela Autoridade Competente.

3. LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Pará/MA, no dia **20 de fevereiro de 2018, às 16h00min**, quando então terá lugar a sessão pública.

4. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, ou que atendam, perante a CPL, até o último dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos art. 28 ao 31, da Lei 8.666/93 e ainda as exigências do seu Art. 32.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, junto à CPL;

4.2.2. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com este Município ou em qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido estas declaradas inidôneas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ou tenham sofrido a penalidade aludida citada no subitem 4.2.2.

4.2.4. Empresas sobre processo de falência, dissolução ou liquidação judicial.

4.2.5. Empresas em consórcio.

4.3. Empresas não cadastradas ou com cadastramento vencido que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderão efetuar seu cadastramento em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.4. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante: o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração (firma do outorgante reconhecida em cartório) ou credenciamento (firma do outorgante reconhecida em cartório), conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do representante da empresa licitante perante a Comissão de licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes de início da sessão de abertura.

5.2. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.3. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento deverá entregar cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem anterior, bem como o documento: de credenciamento, redigido na forma do Anexo VIII, deste Edital; ou de instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para o envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.3 não inabilitará, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No dia, hora e local indicado no subitem 3.1, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escrito:

6.1.1. ENVELOPE Nº. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Nome e endereço do licitante
Número e data do Tomada de Preços
Razão Social.....(dispensado se o envelope for timbrado)
A palavra "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

6.1.2. ENVELOPE Nº. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Nome e endereço do licitante
Número e data do Tomada de Preços
Razão Social.....(dispensado se o envelope for timbrado)
A palavra "**PROPOSTA DE PREÇOS**"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - O envelope nº. 01 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Luzia do Pará, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

7.1. Declaração da Empresa, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme modelo do Anexo II, constando as seguintes informações:

7.1.1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas pela Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará são verdadeiras;

7.1.2. Que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

7.1.3. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital e seus anexos;

7.1.4. Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que publicou a penalidade, ou

7.1.5. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

7.1.6. Que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, o Edital e os documentos anexos, desta Tomada de Preços.

7.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de conformidade com o disposto no art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro civil que participará da obra como responsável técnico residente;

7.4. Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico (engenheiro civil) da Prefeitura ou servidor Municipal credenciado, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços;

7.4.1. O "TERMO DE VISTORIA" só será emitido para o representante ou responsável técnico que comparecer na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias 16 e 19 de fevereiro de 2018, para realizar a visita nos locais, na sede do município, onde poderão ter os serviços solicitados, para inteirar-se das condições dos terrenos (localização, acessos, clima da região, preparo, movimento e das condições dos prédios), do grau de eventuais dificuldades existentes, de vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação dos mesmos.

7.4.1.1. O acompanhamento dos representantes aos locais será feito por pessoa devidamente designada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, a qual ficará responsável pela emissão do Termo de Vistoria.

7.5. Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão;
- 7.5.2. A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.5.3. A não apresentação da Declaração prevista no subitem 7.5 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.5.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (subitem 7.5) sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Para a devida Habilitação a licitante deverá apresentar o que se pede a seguir:

8.1.1. Habilitação de Constituição Jurídica:

- 8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- 8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.1.5. Cópia da Cédula de Identidade e CPF (torna-se facultativa a entrega da cópia do CPF, quando o número do mesmo estiver contido na Cédula de Identidade), ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH do empresário/sócios;

8.1.2. Habilitação de Regularidade Fiscal:

- 8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e Previdência Social, do domicílio ou sede da licitante:
- 8.1.2.3.1. **Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;**
- 8.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
- 8.1.2.4.1. **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Fiscais, válida até a data de abertura do certame;**
- 8.1.2.4.2. **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, da Dívida Ativa Estadual, válida até a data de abertura do certame,**
- 8.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante:
- 8.1.2.5.1. **Certidão Negativa de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), válida até a data de abertura do certame;**
- 8.1.2.5.2. **Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, válida até a data de abertura do certame;**
- 8.1.2.5.3. **Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o Ano/Exercício atual.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS:
- 8.1.2.6.1. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, válida até a data de abertura do certame;
- 8.1.2.7. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:
- 8.1.2.7.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, válida até a data de abertura do certame;

8.1.3. Habilitação de Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhados dos respectivos termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 8.1.3.1.1. **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) - por fotocópia do balanço patrimonial DEVIDAMENTE REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e - publicados em Diário Oficial;**
- 8.1.3.1.2. **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço Patrimonial DEVIDAMENTE REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**
- 8.1.3.1.3. **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte): por fotocópia do Balanço Patrimonial DEVIDAMENTE REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**
- 8.1.3.1.4. **Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, DEVIDAMENTE REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**

OBS – O termo "**DEVIDAMENTE REGISTRADO**", constante dos itens acima, foi destacado propositadamente para que os interessados em participar do presente certame tenham expressa ciência de que, em hipótese alguma, será admitida a apresentação de **fotocópia do balanço patrimonial autenticado pela Junta Comercial**, procedimento este totalmente distinto do ora exigido.

- 8.1.3.2. A Comissão, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico da Assessoria Contábil, do município de Santa Luzia do Paruá para que possa subsidiá-la em seu julgamento;
- 8.1.3.3. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de realização do certame.
- 8.1.3.3.1. Caso a sede da licitante seja fora do Estado do Maranhão e a expedição da certidão não seja feita através de órgão centralizador, deverá a licitante apresentar documento expedido pela Corregedoria Geral da Justiça ou Órgão equivalente do Poder Judiciário, onde a empresa tem sede, informando quais os cartórios de registro de distribuição, juntando-o.

8.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica:

- 8.1.4.1. Prova de regularidade junto ao Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante, devidamente visado pelo CREA/MA (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), quando a empresa estiver sua sede em outro Estado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada a sede da empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho do objeto da licitação;
- 8.1.4.3. Comprovação de possuir em seu Quadro Permanente, na data da sessão inicial do certame, engenheiro civil devidamente registrado no CREA:
- 8.1.4.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT ou Contrato de Trabalho;
- 8.1.4.4. A Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico da licitante registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução do objeto da licitação;
- 8.1.4.5. As empresas de Estados diferentes ao do local da obra, deverão apresentar o visto do CREA/MA para participação em licitações públicas, conforme Resolução do CONFEA Nº 413, de 27/06/1997;
- 8.1.4.6. visto a que se refere o item anterior não importa em validade para a assinatura do Contrato, devendo a empresa vencedora da licitação que teve o seu registro visado solicitar ao CREA/MA o “visto para a execução de obras ou prestação de serviços” caso ainda não o tenha, em conformidade com o Artigo 5º da Resolução Nº 413 do CONFEA, de 27/06/1997;
- 8.1.4.7. CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, devidamente atualizado e com ramo atividade compatível com o objeto da licitação;
- 8.1.4.8. Os documentos de habilitação deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante. O não cumprimento ao disposto neste item, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 8.1.4.9. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital;
- 8.1.4.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.
- 8.1.4.11. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.1.4.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.1.4.13. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme segue:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.4.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.
- 8.1.4.15. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 8.1.4.16. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida a proponente.
- 8.1.4.17. Os licitantes que desejarem proceder à autenticação, por servidor da Administração deverão fazê-lo com até 01 (uma) hora de antecedência na CPL. Não se admitirá autenticação na reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Para a devida aceitabilidade da Proposta de Preços a licitante deverá apresentar o que se pede a seguir:

- 9.1.1. DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** - O Envelope nº. 02 deverá conter, em no máximo 02 (duas) vias, em português, proposta impressa por meio usual de maneira legível todos os dados constantes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada conjuntamente pelos responsáveis técnicos, pelo proponente ou representante legal, por procuração específica, quem tenha poderes para fazê-lo, constando o seguinte:
- 9.1.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- 9.1.1.2. Número da Tomada de Preços;
- 9.1.1.3. Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- 9.1.1.4. Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);
- 9.1.1.5. **PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** compatíveis com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, podendo tais documentos conter as **assinaturas dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (RT)** e os números de seus registros no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – **CREA**, na forma do art. 14 da Lei nº 5.194/66 e Resolução 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – **CONFEA** e assinado sob carimbo do **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**;
- 9.1.1.6. Composição detalhada do BDI (Bonificações de Despesas Indiretas);
- 9.1.1.7. Composição de Encargos Sociais;
- 9.1.1.8. Composição de Custos por Preço Unitário;
- 9.1.1.9. Preço total do serviço, com em algarismos arábicos e por extenso;
- 9.1.1.10. Prazo para execução do objeto: máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de ordem de serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;
- 9.1.1.11. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados data final de abertura dos envelopes da proposta de Preços;
- 9.1.1.12. Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de Medições através de demonstrativos e/ou Nota Fiscal/Fatura, acompanhado das Certidões Federais (Conjunta Tributos Federais conjuntas, FGTS e CNDT), devidamente aceito pela autoridade competente;
- 9.1.1.13. Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde, serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.
- 9.1.1.14. Desconsiderar-se-á proposta via e-mails, fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.1.2.1. Não atenderem as exigências do Edital;
- 9.1.2.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores das propostas superiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
 - 9.1.2.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para a execução dos serviços;
 - 9.1.2.2.2. Valor orçado para a execução dos serviços;
- 9.1.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 9.1.2.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de declarações solicitadas;
- 9.1.2.5. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
- 9.1.2.6. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços, caso lhe seja adjudicado.

9.1.3. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;

9.1.4. As assinaturas correspondentes ao credenciamento, proposta de preço e habilitação deverão ser apresentados com firmas reconhecidas em cartório, sob pena de não aceitação dos mesmos causando consequente inabilitação.

9.1.5. A apresentação das propostas de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- 10.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, cujo resultado e a data de abertura dos envelopes contendo as propostas serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 10.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- 10.1.5. O não comparecimento do licitante à sessão de habilitação implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.6. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos representantes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.
- 10.1.7. Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.
- 10.1.8. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 10.1.9. Se, estando presentes todos os licitantes, renunciarem, expressamente ao direito de recurso do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde logo, prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos invólucros nº 2 Proposta de Preços.

10.2. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.2.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.
- 10.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços e aposição de rubricas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.
- 10.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada e Mapa de Apuração a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- 10.2.4. As dúvidas que surgirem serão dirimidas na presença dos Licitantes ou, a critério da Comissão, deixadas para anterior deliberação, registrando-se o fato em Ata.
- 10.2.5. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão a data da divulgação do resultado pela Comissão.

10.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

11.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- 11.3.1. Não atenderem às exigências do Edital;
- 11.3.2. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- 11.3.3. Utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

11.4. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme subitem 12.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas as exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11.7. Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas;

11.8. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

11.9. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta;

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

11.11. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.12. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 11.11 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 11.10.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.15. O disposto no subitem 11.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Art. 45º da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

11.17. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Trânsito poderá anular o julgamento ou todo o procedimento licitatório se constatada Irregularidades na Licitação, bem como revogá-la por conveniência da Administração devidamente justificada, sem que disso resulte qualquer direito a reclamação, ou indenização por partes do Licitante.

12. FONTE DE RECURSO FINANCEIROS:

O município de Santa Luzia do Paruá propõe-se em pagar até o preço máximo para a referida contratação, a importância de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, que deverão correr por conta dos recursos orçamentários municipais:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. CID. TRANSPORT. TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.01 Secretaria Municipal de Obras, Urb. Cid. Transport. Trânsito
15.451.0024.1.032 Construção, Reforma e Ampliação de Logradouros Públicos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista neste Edital;



13.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito de Santa Luzia do Paruá - MA, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados;

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

14.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

14.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

14.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

14.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

14.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

14.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

14.4.3.3. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

14.4.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

14.4.5. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

14.4.6. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da Proposta Vencedora, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança;

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

15.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



15.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas:

15.6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

15.6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

15.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.8. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no subitem 25.7.2 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 18.1.2 deste Edital;

16.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

16.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

16.4. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

16.5. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

16.6. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

16.6.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

16.6.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito.

16.6.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 18.2 deste edital.

16.7. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

16.8. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

16.9. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

16.10. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

16.11. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.



16.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio municipal e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

16.13. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

16.14. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

16.15. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

16.16. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16.17. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

16.18. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

16.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

16.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

16.22. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

16.23. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.24. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

17.2. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

17.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

17.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

17.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.8. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.



17.9. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.1.1. - Advertência, por escrito;

18.1.2. - Multa;

18.1.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 18.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

18.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no subitem 18.1.2 supra.

18.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.6. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

18.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

18.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

19. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerrado o julgamento e o prazo recursal, ou tendo havido renúncia expressa, a Comissão adjudicará a licitação e encaminhará o processo a autoridade competente, para homologação ou não da Licitação;

19.2. Homologada a Licitação e autorização a Contratação, a firma vencedora será convocada para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação, comparecer ao órgão para assinatura do contrato.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo, citado no item 25.7.2 deste Edital.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

22. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

23.2. Os prazos, estipulados neste Edital só poderão ser prorrogados a requerimento da Contratada ou por determinação do Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, na vigência do Contrato, devidamente justificados em decorrência de acréscimos comprovados de serviços em relação aos previstos no orçamento, ocorrência de motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior ou ainda nos casos previsto na Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à autoridade superior da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando no Diário Oficial do Estado do Maranhão a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e jornal de grande circulação local.

24.5. A licitação não implica na contratação por parte da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito de Santa Luzia do Paruá. Até a assinatura do Contrato, poderá o adjudicatário ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou a ressarcimento e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado junto a mesma.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Qualquer alteração no valor do presente Contrato será autorizada pelo Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, formalizada por Termo Aditivo, exigidas as mesmas formalidades originais observados o teor do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

25.2. Qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse da Administração, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie;

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito de Santa Luzia do Pará com base em normas físicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do Direito;

25.4. A presente Licitação é disciplinada pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, assim como em especial pelo Decreto Nº 94.684/87;

25.5. A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços Contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

25.6. Será, ainda, de responsabilidade da proponente vencedora: obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços Contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela fiscalização; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços Contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

25.7. São partes integrantes deste Edital:

25.7.1. Anexos:

- 25.7.1.1. **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;**
- 25.7.1.2. **Anexo II – Modelo da Declaração da Empresa;**
- 25.7.1.3. **Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;**
- 25.7.1.4. **Anexo IV - Modelo de Termo de Vistoria;**
- 25.7.1.5. **Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- 25.7.1.6. **Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento Específico;**
- 25.7.1.7. **Anexo VII - Minuta do Contrato.**

25.7.2. Projeto Executivo, composto por:

- 25.7.2.1. - Projeto Padrão:
 - 25.7.2.1.1. **Planilhas Orçamentárias;**
 - 25.7.2.1.2. **Cronogramas Físicos Financeiro;**
 - 25.7.2.1.3. **Especificações Técnicas;**
 - 25.7.2.1.4. **Plantas.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Santa Luzia do Paruá – MA, 31 de janeiro de 2018.


WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

OBS: este documento deve ser redigido em papel timbrado da empresa.

Objeto: Contratação, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, de empresa para Execução de Obra: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas do município de Santa Luzia do Paruá, conforme definido no Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram para a execução da mencionada obra (incluindo o fornecimento de materiais e a execução das obras), nos abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declaramos que:

1. O preço global por nos ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no Edital.
2. Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
3. Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos, inclusive ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital e seus Anexos;
5. O preço unitário e o preço global da proposta: compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, licenças inerentes, e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação;
6. O prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados data final de abertura dos envelopes da proposta de Preços.
7. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____).

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

Local, e data.

Nome Completo do representante legal da Empresa
Nº do RG e do CPF



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBS: este documento deve ser redigido em papel timbrado da empresa.

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis:

1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas pela Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito de Santa Luzia do Paruá são verdadeiras;
2. Que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
3. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame inclusive as condições locais, e concorda com os termos do Edital e seus anexos;
4. Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que publicou a penalidade, ou
5. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
6. Que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, o Edital e os documentos anexos, desta **TOMADA DE PREÇOS**.
7. Que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Por ser expressão da verdade.

Local, e data.

Nome Completo do representante legal da Empresa
Nº do RG e do CPF